

# ATOS DO GOVERNADOR

**DECRETOS** 

**DECRETOS** 

2ª edição

DECRETO Nº 54.439, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o Decreto nº 53.164, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, os procedimentos para a classificação de informações, prevista na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 49.111, de 16 de maio de 2012.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, incisos V e VII, da Constituição do Estado,

#### **DECRETA:**

**Art.** 1º Fica alterado o Decreto nº 53.164, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, os procedimentos para a classificação de informações, prevista na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Decreto nº 49.111, de 16 de maio de 2012, conforme segue:

#### I - o "caput" e o inciso IV do art. 8º passam a ter a seguinte redação:

Art. 8º A decisão que classificar a informação em qualquer grau de sigilo deverá ser formalizada no Termo de Classificação de Informação - TCI, conforme modelo contido no Anexo I deste Decreto, e conterá o seguinte:

IV - categoria na qual se enquadra a informação, conforme tabela contida no Anexo II deste Decreto;

...

- II o Anexo Único passa a ser denominado Anexo I;
- III fica incluído o Anexo II, como segue:

### **ANEXO II**

CÓDIGO DE INDEXAÇÃO DE DOCUMENTO

QUE CONTÉM INFORMAÇÃO CLASSIFICADA - CATEGORIAS

| CATEGORIAS                        | CÓDIGO |
|-----------------------------------|--------|
| Agricultura, extrativismo e pesca | 01     |
| Ciência, Informação e Comunicação | 02     |
| Comércio, Serviços e Turismo      | 03     |

| Cultura, Lazer e Esporte          | 04 |
|-----------------------------------|----|
| Defesa e Segurança                | 05 |
| Economia e Finanças               | 06 |
| Educação                          | 07 |
| Governo e Política                | 08 |
| Habitação, Saneamento e Urbanismo | 09 |
| Indústria                         | 10 |
| Justiça e Legislação              | 11 |
| Meio ambiente                     | 12 |
| Pessoa, família e sociedade       | 13 |
| Relações internacionais           | 14 |
| Saúde                             | 15 |
| Trabalho                          | 16 |
| Transportes e trânsito            | 17 |

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PIRATINI, em Porto Alegre, 21 de dezembro de 2018.

JOSÉ IVO SARTORI,

Governador do Estado.

Registre-se e publique-se.

## CLEBER BENVEGNÚ,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini Porto Alegre

Porto Alegre Fone: 5132104100

> Publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul Em 21 de Dezembro de 2018

Protocolo: 2018000187534

Publicado a partir da página: 17